

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO IX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 23 DE ABRIL DE 2015

Nº 073

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 1.059, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Nomeia os membros do Comitê de Investimento do IPREV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 3º do Decreto Municipal nº 537 de 03 de abril de 2014, alterado pelo Decreto nº 550 de 17 de julho de 2014, considerando o disposto no artigo 3º-A da Portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011, com alterações introduzidas pela Portaria MPS nº 440 de 09 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor o Comitê de Investimento de Recursos Previdenciários do Instituto de Previdência Social do Município de São Gonçalo do Amarante – IPREV:

I-JAILSON PESSOA DE MORAIS – Presidente;

II-VINICIO FERREIRADA COSTANETO – Diretor Financeiro;

III-RENATO MARINHEIRO DE OLIVEIRA – Assessor Contábil;

IV-JULIANA SOARES XAVIER DE BARROS – Assessor Jurídico;

V-MARIA DILMA DE MEDEIROS – Servidora efetiva (contadora);

VI-JOSÉ BATISTA RANGEL – Servidor da Secretaria Municipal de Finanças (contador).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de abril de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE ABRIL DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1.060, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Nomeia Subcoordenadora de Integração com os Conselhos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora FRANCISCA VIANA FILHA, para exercer o cargo de Subcoordenadora de Integração com os Conselhos Municipais do Gabinete Civil, em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE ABRIL DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 1046/2015-GP.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do Concurso Público Municipal nº 001/2011, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando o disposto no inciso VII, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo, PAULA STEFANE SOUSA GRANJEIRO, aprovada no Concurso Público realizado em 28 de Agosto de 2011, para o cargo de PROFESSORA DO 1º AO 5º ANO, sob o nº de inscrição 101111603, para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, em 15 de Abril de 2015.

Jaime Calado Pereira dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos 15 dias do mês de Abril do ano de 2015, tomou posse PAULA STEFANE SOUSA GRANJEIRO, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado aos 28 dias do mês de Agosto do ano de 2011, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sob o número de inscrição 101111603, para o cargo de PROFESSORA DO 1º AO 5º ANO, foi nomeada em caráter efetivo, através da Portaria nº 1046/2015 de 15 de Abril de 2015, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público municipal de São Gonçalo do Amarante, junto não só a sua unidade de lotação mas, as diversas unidades da Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de Abril de 2015.

Jaime Calado Pereira dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paula Stefane Sousa Granjeiro
SERVIDOR (A)

Portaria nº 1047/2015-GP.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
 Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do Concurso Público Municipal nº 001/2011, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando o disposto no inciso VII, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo, RICARDO CÉSAR TRINDADE AZEVEDO, aprovado no Concurso Público realizado em 28 de Agosto de 2011, para o cargo de PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO, sob o nº de inscrição 101105231, para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, em 15 de Abril de 2015.

Jaime Calado Pereira dos Santos
 PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos 15 dias do mês de Abril do ano de 2015, tomou posse RICARDO CÉSAR TRINDADE AZEVEDO, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado aos 28 dias do mês de Agosto do ano de 2011, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sob o número de inscrição 101105231, para o cargo de PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO, foi nomeado em caráter efetivo, através da Portaria nº 1047/2015 de 15 de Abril de 2015, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público municipal de São Gonçalo do Amarante, junto não só a sua unidade de lotação mas, as diversas unidades da Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.
 Secretaria Municipal de Administração, em 15 de Abril de 2015.

Jaime Calado Pereira dos Santos
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ricardo César Trindade Azevedo
 SERVIDOR (A)

Portaria nº 1048/2015-GP.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
 Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do Concurso Público Municipal nº 001/2011, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando o disposto no inciso VII, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo, JOSEIAS CLAUDINO DA SILVA, aprovado no Concurso Público realizado em 28 de Agosto de 2011, para o cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, sob o nº de inscrição 101114728, para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, em 15 de Abril de 2015.

Jaime Calado Pereira dos Santos
 PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos 15 dias do mês de Abril do ano de 2015, tomou posse JOSEIAS CLAUDINO DA SILVA, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado aos 28 dias do mês de Agosto do ano de 2011, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sob o número de inscrição 101114728, para o cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, foi nomeado em caráter efetivo, através da Portaria nº 1048/2015 de 15 de Abril de 2015, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público municipal de São Gonçalo do Amarante, junto não só a sua unidade de lotação mas, as diversas unidades da Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.
 Secretaria Municipal de Administração, em 15 de Abril de 2015.

Jaime Calado Pereira dos Santos
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Joseias Claudino da Silva
 SERVIDOR (A)

Portaria nº 1049/2015-GP.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
 Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do Concurso Público Municipal nº 001/2011, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando o disposto no inciso VII, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo, FRANCISCA ALINE MARTILIANO DO NASCIMENTO, aprovada no Concurso Público realizado em 28 de Agosto de 2011, para o cargo de EDUCADORA INFANTIL, sob o nº de inscrição 101105552, para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, em 15 de Abril de 2015.

Jaime Calado Pereira dos Santos
 PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos 15 dias do mês de Abril do ano de 2015, tomou posse FRANCISCA ALINE MARTILIANO DO NASCIMENTO, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado aos 28 dias do mês de Agosto do ano de 2011, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sob o número de inscrição 101105552, para o cargo de EDUCADORA INFANTIL, foi nomeado em caráter efetivo, através da Portaria nº 1049/2015 de 15 de Abril de 2015, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público municipal de São Gonçalo do Amarante, junto não só a sua unidade de lotação mas, as diversas unidades da Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.
 Secretaria Municipal de Administração, em 15 de Abril de 2015.

Jaime Calado Pereira dos Santos
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Francisca Aline Martiliano do Nascimento
 SERVIDOR (A)

PORTARIA Nº 213/2015-A.P., de 16 de Abril de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Estatuto do Servidor (a) do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 413/2015-SEMA:

RESOLVE: exonerar a pedido, a servidora LUCINEIDE ALVES LIMA DE MORAIS, Matrícula 11442, Técnica em Enfermagem, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, à partir de 01 de Maio de 2015.

Jaime Calado Pereira dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 222/2015-SEMA, de 20 de Abril de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 431/2015-SEMA:

RESOLVE: conceder a GILVAN SOARES DA SILVA, Matrícula 4867, Bombeiro, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 20 de Abril de 2015 à 20 de Julho de 2015, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 21 de Julho de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 223/2015-SEMA, de 22 de Abril de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 060, de 31 de Agosto de 1998, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, NIT 12605783644, Requerimento, 162337704, Benefício 6085380937, Espécie 31 do INSS:

RESOLVE: conceder a ECLESIO PEGADO DE MORAIS, Matrícula 6857, de acordo com a Comunicação de decisão – INSS, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 18.03.2015 à 21.06.2015, devendo retornar as suas funções em 22 de Junho de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 224/2015-SEMA, de 22 de Abril de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 013/2015-SEMA:

RESOLVE: conceder a MARIA APARECIDA SILVA DE MOURA, Matrícula 7413, Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 02 de Maio de 2015 à 02 de Agosto de 2015, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 03 de Agosto de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015

O Pregoeiro da PMSGAR/RN, torna público, que no dia 06 de maio de 2015, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item para Contratação de empresa com fornecimento de material de arborização, paisagismo e jardinagem. O Edital poderá ser adquirido no endereço: www.saogoncalo.rn.gov.br

São Gonçalo do Amarante, 22 de abril de 2015
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros.
Pregoeiro.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 183/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, CNPJ/MF n.º 08.079.402/0001-35 - Contratada: H B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 09.599.581/0001-02 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações acordadas, a contar de 01 de janeiro de 2015, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 31 de Dezembro de 2015. - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Pelo presente Termo Aditivo não haverá alteração do valor contratual, continuando a vigor o antes contratado, não sofrendo alteração nas referentes cláusulas do Contrato. - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária: 02.010 - Secretaria Municipal de Infraestrutura – PROGRAMA DE TRABALHO: 2.051 – Manutenção da Secretaria – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ – FONTE DE RECURSOS: 110 - São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Dezembro de 2014. - Alessandro Gaspar Dias e Guilherme Geovani De Medeiros Dantas
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2015

Após efetuar a análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015, acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro, após negociação de preços, e adjudicando a (s) proposta (s) vencedora (s) da Licitação acima mencionada ao licitante: ACRÓPOLE Comércio e Serviços Ltda. ME, no valor total de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil Reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de abril de 2015.
Micael Moreira da Silva
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015

Após efetuar a análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015, acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro, após negociação de preços, e adjudicando a (s) proposta (s) vencedora (s) da Licitação acima mencionada ao licitante: PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA., no valor total de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil Reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de abril de 2015.
Jane Cleide de Oliveira
Secretária Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2015

Após efetuar a análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015, acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro, após negociação de preços, e adjudicando a (s) proposta (s) vencedora (s) da Licitação acima mencionada ao licitante: SILMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta Reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de abril de 2015.
Alessandro Gaspar Dias
Secretário Municipal de Infraestrutura

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015

O Pregoeiro da PMSGAR/RN torna público o julgamento final referente ao Pregão supracitado, conforme segue: GERENCIAL CONSULTORIA EMP. E PARTICIPAÇÕES LTDA. – Habilitada. Os autos estão com vista franqueada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de abril de 2015.
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 072/2014

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35

Contratada: SERVLIGHT GESTÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ/MF n.º 41.105.990/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, por um período de 2 (dois) meses e meio, destinado ao serviço iluminação pública, conforme especificações acordadas, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 01 de Abril de 2015, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 30 de Junho de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano vigente: Unidade: 02.011 – Secretaria M. de Serviços Urbanos; Programa de Trabalho: 1.034 – Ampliação da Eletrificação Urbana e Rural; Natureza da Despesa: 44.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ; Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e instalações; Fonte de Recurso: 110. São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de Março de 2015.

MAGNUS KEYBO SOUZA BATISTA e Jorge Cavalcanti de Mendonça e Silva

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 001/2014

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35

Contratada: ATALUS TEC. DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ/MF n.º 03.153.813/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado aos serviços de consultoria, treinamento, digitalização, virtualização e fornecimento de licença de uso, implementação, capacitação, hospedagem e assessoria de sistema para gestão de unidades administrativas do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 01 de Maio de 2015, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Pelo presente Termo Aditivo não haverá alteração do valor contratual, continuando a vigor o antes contratado, não sofrendo alteração nas referentes cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2015: Unidade: 02.004 – Secretaria M. de Administração, Programa de Trabalho: 2.011 – Manutenção da Secretaria; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte de Recurso: 110. São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de Abril de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira e George bilhões de Lima

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 174/2013

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35

Contratada: CSL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 02.075.420/0001-62

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado aos serviços de empresa para prestação de serviços de licença de software para elaboração de folha de pagamento, junto ao setor de recursos humanos da secretaria municipal de administração e dos recursos humanos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 01 de Maio de 2015, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Pelo presente Termo Aditivo não haverá alteração do valor contratual, continuando a vigor o antes contratado, não sofrendo alteração nas referentes cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2015: Unidade: 02.004 – Secretaria M. de Administração, Programa de Trabalho: 2.011 – Manutenção da Secretaria; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte de Recurso: 110. São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Abril de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira e Francisco Gilson dias Aires

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 199/2013

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35

Contratada: M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA ME, CNPJ n.º 04.867.082/0001-27

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado aos serviços de assessoria e consultoria na área de recursos humanos, para atender as necessidades dos municípios de Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 01 de Maio de 2015, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Pelo presente Termo Aditivo não haverá alteração do valor contratual, continuando a vigor o antes contratado, não sofrendo alteração nas referentes cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2015: Unidade: 02.004 – Secretaria M. de Administração, Programa de Trabalho: 2.011 – Manutenção da Secretaria; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte de Recurso: 110. São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Abril de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira e Maria Do Socorro Moura De Oliveira

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

PREGÃO Nº. 06.2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos quinze dias de abril do ano de 2015 a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Presidente Vereador Raimundo Mendes Alves, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.466.084 -20 e RG nº 316137 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Bel. Tomaz Landim, 1034, Jardim Lola – São Gonçalo do Amarante/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 127/2015, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a FUTURA aquisição com instalação de 01 (uma) central telefônica IP/TDM, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, estando ainda subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 3º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
 - Fornecer os equipamentos e realizar os serviços de acordo com preço e condições registradas na presente ARP;
 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
 - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 - pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 - manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Art. 4º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa.

Art. 5º. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: Antônio Rafael Machado Da Silva-MEI		
CNPJ: 12.597.671/0001-60	Telefone: 9982-5080 / 8826-970 / 9494-8400	e-mail: rafphaelmachado@hotmail.com
Endereço: Rua Itabaiana, 2019, Igapó, Natal/RN, CEP 59.104-120		
Representante legal: Antônio Rafael Machado Da Silva		
Objeto		Valor Total(R\$)
Registro de Preço para posterior contratação, de fornecimento, instalação e treinamento relativo à aquisição de Sistemas de Central Telefônica IP/TDM e respectivos periféricos para o atendimento às necessidades de telecomunicação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, conforme condições do respectivo Edital (Pregão 06/2015)		21.000,00 (vinte e um mil reais).

Art. 6º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao trabalhado, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhistas (CNDT);
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 7º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 8º. O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.cmsga.m.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 9º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 10º. A prestação dos serviços previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Fornecer os equipamentos e os serviços será prestado na sede do Legislativo Municipal;
- As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.

Art. 11º. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- A d v e r t ê n c i a ;
- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- Multa de 0,3 % (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d", e "e".
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de

Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 12º. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

- Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:
 - não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
 - recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 - não manutenção das condições de habilitação;
 - não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 - em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 13º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 14º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/ RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/ RN, 15 de abril de 2015.

Raimundo Mendes Alves
Presidente

P/EMPRESAS:
Antônio Rafael Machado Da Silva - MEI
CNPJ-12.597.671/0001-60

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ao décimo quinto dia do mês de abril de 2015, na sala de reuniões da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, de acordo com os lances propostos e as documentações apresentadas, opino favoravelmente para que se proceda a adjudicação do objeto do presente certame (Registro de Preços para futura contratação, de pessoa jurídica especializada no fornecimento, instalação e treinamento relativo à aquisição de Sistemas de Central Telefônica IP/TDM e respectivos periféricos.) ao licitante Antônio Rafael Machado Da Silva - MEI CNPJ-12.597.671/0001-60, o qual apresentou a proposta mais vantajosa e documentação em total sintonia com as regras editalícias. São Gonçalo do Amarante, 15 de abril de 2015. Eduardo Rodrigues Pessoa de Sousa Pregoeiro Oficial.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após análise fica HOMOLOGADO, nesta data, o procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL 006/2015 (Registro de Preços para futura contratação, de pessoa jurídica especializada no fornecimento, instalação e treinamento relativo à aquisição de Sistemas de Central Telefônica IP/TDM e respectivos periféricos.), acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro que, após negociação de preços adjudicou o objeto da sobredita licitação ao licitante Antônio Rafael Machado Da Silva - MEI CNPJ-12.597.671/0001-60, o qual apresentou a proposta mais vantajosa e documentação em total sintonia com as regras editalícias. São Gonçalo do Amarante, 15 de abril de 2015. Raimundo Mendes Alves - Vereador Presidente

SAAE**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20137255**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE -
CONTRATADO: GM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA- OBJETO:
Prorrogação do prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2015- FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - LOCAL E
DATA: São Gonçalo do Amarante, 29 de Dezembro de 2014 - ASSINATURAS: Talita
Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE e Demerval Pereira Roseno Filho-
CONTRATADA

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 20127040**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: A DA S
BARBOSA ME. - OBJETO: Aditar o valor de R\$ 48.650,00 (Quarenta e oito mil
seiscentos e cinquenta reais), - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 b, 1º da Lei nº
8.666/93 e alterações posteriores - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 13 de
janeiro de 2015 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE e
Albanete da Silva Barbosa - CONTRATADA.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA: 09/2015**

OBJETO: Serviços de Conservação e recuperação de bens, em especial cadeiras e
sofás. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do
Amarante/RN. CONTRATADO TOTAL: G.H.G de Lima - CNPJ 15.674.895/0001-17.
VALOR: R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39
Outros Serviços Pessoas Jurídicas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, II, da Lei nº
8.666/93 e suas alterações Posteriores. São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de Abril de
2015. Talita Karolina Silva Dantas. Diretora Presidente

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA: 10/2015**

OBJETO: Aquisição Material de Consumo - Copa. CONTRATANTE: Serviço Autônomo
de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN. CONTRATADO: CAVALCANTE E
CIA TDA ME - CNPJ 10.655.938/0001-01. VALOR: R\$ 7.851,68 (sete mil oitocentos e
cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.30 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, II, da Lei nº
8.666/93 e suas alterações Posteriores. São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de Abril de
2015. Talita Karolina Silva Dantas. Diretora Presidente

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA: 11/2015**

OBJETO: Contratação de Caminhão Pipa, capacidade 10.000 litros. CONTRATANTE:
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN.
CONTRATADO: J C DE AQUINO IMUNIZADORA ME - CNPJ 08.342.998/0001-14.
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil oitocentos e reais). DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 Outros Serviços Pessoas Jurídicas. FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL: Art.24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações Posteriores. São Gonçalo do
Amarante/RN, 10 de Abril de 2015. Talita Karolina Silva Dantas. Diretora Presidente

**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br